



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

MINUTA
11º TERMO ADITAMENTO
CONTRATO Nº 002/PR-PI/2017

PROCESSO: 6050.2017/0000120-4

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA PINHEIROS

CONTRATADA: ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA

VALOR ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ _____ (.....)

DOTAÇÃO: 51.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

Aos dias 21 de junho de 2022, na sede da Subprefeitura de Pinheiros, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7123 – Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05425-070, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura de Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.649.898/0001-47, neste ato, representada pelo Senhor Subprefeito Senhor **RICHARD HADDAD JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 17.583.111, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 163.752.488-92, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.399/2002, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 05.457.677/0001-77, sediada à Rua Alfredo Guedes nº 39, Santana, CEP: 02034-010, São Paulo/SP, representada pelo senhor **LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR**, portador da Cédula de identidade RG nº 22.192.750-5, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o CPF nº 129.909.678-69 seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si contratado, e em conformidade com §4º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme autorização contida no Despacho constante em SEI nº _____, publicado em DOC de ____/____/____, pág. ____, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no edital de Pregão Eletrônico Nº 02/PR-PI/2017 e seus anexos, que integram o presente independentemente de transcrição, bem como as previstas no Contrato nº 002/PR-PI/2017, resolvem lavrar o Termo de Aditamento conforme segue:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1 Prorrogar o prazo contratual pelo período de 12 (meses), excepcionalmente, com início em 03/07/2022 e término previsto para 02/06/2023, com cláusula resolutiva, ou até que se efetive a contratação objeto do processo SEI nº 6050.2021/0007707-0.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO/DO PREÇO**

2.1. O valor mensal estimado do aditamento é de **R\$ 119.119,74** (cento e dezenove mil cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos), acrescido do devido reajuste.

2.2. Para fazer frente às despesas no presente exercício, emita-se nota de empenho, onerando a dotação nº 51.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, no valor correspondente ao presente exercício, e o restante em dotação apropriada do exercício subsequente, respeitando-se o princípio da anualidade orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato vigente.

3.2. E por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Pela contratante

RICHARD HADDAD JUNIOR
SUBPREFEITO PINHEIROS

Pela contratada

LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR
CPF: 129.909.678-69

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF: